

Plano Brasil Soberano

Governo publica pacote de medidas para mitigar efeitos do Tarifaço

lavez
coutinho

Foi publicada a Medida Provisória nº 1.309/2025, editada pelo Governo Federal, como resposta às tarifas adicionais impostas pelos Estados Unidos sobre produtos brasileiros.

A MP institui o **Plano Brasil Soberano** e o **Comitê de Acompanhamento das Relações Comerciais com os EUA**, além de estabelecer medidas emergenciais para apoiar empresas exportadoras, flexibilizar regras de crédito e permitir a aquisição excepcional de gêneros alimentícios pela administração pública.

Confira abaixo os principais pontos trazidos pela MP que já estão vigentes:

Restituição de Tributos (REINTEGRA) e Diferimento do prazo de vencimento de tributos federais



Ministro de Estado da Fazenda pode determinar condições e critérios para a concessão de **prioridade no processo de restituição e ressarcimento de créditos tributários**, e para o **diferimento do prazo de vencimento de tributos** federais e prestações relacionadas à dívida ativa da União, em virtude de impacto econômico decorrente do Tarifaço.



Essa previsão visa ampliar o escopo das regras do REINTEGRA, que prevê a apuração de crédito de até 3% sobre receitas de exportação.

Prorrogação do Drawback-Suspensão



Possibilidade de **prorrogação**, de até um ano, do **regime aduaneiro especial de drawback**, que prevê a suspensão de II, do IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação. A prorrogação vale para as empresas que contrataram exportações para os EUA que seriam realizadas até o final deste ano.

Ações de financiamento a atividades e empresas exportadoras brasileiras



Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe): possibilidade de **instituições financeiras** participantes do programa **operarem com recursos de terceiros**, além de recursos próprios, como antes previsto em lei.



Ações de financiamento a atividades e empresas exportadoras brasileiras

Em relação ao **Fundo Garantidor de Operações (FGO)**, constituído para assegurar o risco de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a MP prevê a possibilidade de:



Apoio financeiro às pessoas físicas e jurídicas privadas (não só a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) que atuam na exportação de bens e serviços, bem como seus fornecedores afetados pelo Tarifaço.



Prorrogação das parcelas vincendas e vencidas, por até 84 meses, e **suspensão do período de carência**, por mais 12 meses, para o pagamento das parcelas em contratos vigentes no âmbito do Pronampe, com manutenção da garantia do FGO.

Com relação **Fundo de Garantia à Exportação (FGE)**, a MP:



Possibilita que o **FGE seja constituído por recursos de outras fontes** além das determinadas em lei.



Amplia cobertura contra riscos comerciais para abranger os decorrentes de (i) operações nas fases pré e pós-embarque, com qualquer prazo de financiamento, realizadas por empresas de todos os portes; e de (ii) operações de produção de bens e prestação de serviços destinados à exportação brasileira e as exportações brasileiras de bens e serviços em que há compartilhamento de risco com instituições financeiras e seguradoras.



Autoriza a **utilização do superávit financeiro do FGE**, apurado em 31/12/2024, inclusive do principal, limitada ao montante de R\$ 30 bilhões, como fonte de recursos **para a disponibilização de linhas de financiamento às exportadoras** afetadas pelo Tarifaço.



Amplia possibilidade de utilização de Seguro de Crédito à Exportação para operações de exportação de bens de capital.



Autoriza a **participação da União**, na qualidade de cotista, no limite total de R\$ 14 bilhões, **em fundo de natureza privada** que, dentro dos limites fixados em lei, tenha por finalidade de garantir contra riscos comerciais em operações de crédito ao comércio exterior, nas fases pré e pós-embarque, com qualquer prazo de financiamento, realizadas por empresas de todos os portes.



A Câmara de Comércio Exterior poderá estabelecer diretrizes, limites e condições para essa participação da União



Aquisição de Alimentos pelo Governo



Governo poderá adquirir, por contratação direta (sem licitação) **alimentos perecíveis** que deixaram de ser exportados por produtores ou pessoas jurídicas exportadoras em virtude do Tarifaço.



Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária e Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar determinarão alimentos que poderão ser adquiridos.

